



### 4º TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

LOCADOR: **C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME**

Referência: **Contrato de Locação nº 106/2019**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: **9273/2023**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.432.352/0001-28, com sede na Rua Ranulfo Prata, nº 1078 – Jardim Soares, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **LUCIMARA MASALSKIENE PEDROSA**, portadora do RG nº 29.307.207-3 SSP/SP e CPF nº 200.644.488-35 e pelo Sr. **CELSO LUIS PEDROSA**, portador do RG nº 23.227.397-2 SSP/SP e CPF nº 129.401.078-66, ambos residentes e domiciliados à Avenida João Attarin, nº 1275 – Jardim Soares, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA IV, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, retroagindo a 23 de agosto de 2023, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditada a CLAUSULA III, para reajustar o valor do aluguel, alterando o valor de R\$ R\$ 12.108,22 (doze mil, cento e oito reais e vinte e dois centavos) para R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

**CLÁUSULA 03** – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 04** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 05** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 19 de outubro de 2.023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
LOCATÁRIO

**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**CELSO LUIS PEDROSA**                      **LUCIMARA MASALSKIENE PEDROSA**  
**C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME**  
**LOCADOR**

Testemunhas:





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
16B5E3725E864BE7BAF28AC127A81455

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/16B5E3725E864BE7BAF28AC127A81455>